



EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Delfina da Silva Moreira

Prazo: 30 dias.

Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1750, Dourados-MS - E-mail: dou-2vcivel@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o nº 0801235-16.2024.8.12.0002, que Nelson de Melo Oliveira move contra Vanderlei Cavalcante e outros, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar **DELFINA DA SILVA MOREIRA**, CPF 448.108.061-20, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. Narra o requerente que no dia 19 de janeiro de 2019 adquiriu de MARIA ELZA OLIVEIRA DA SILVA, por instrumento particular de cessão de direitos possessórios, o imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 40.385, no RGI de Dourados-MS –um lote de terreno determinado por parte do lote número 11 (onze) da quadra letra “F”, situado na zona urbana desta cidade, medindo 10,00 x 35,00 metros ou seja, total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), e que fica dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte – 10,00 metros com o lote número 08; ao sul – 10,00 metros com a Rua Paraná, atual Av. Joaquim Teixeira Alves; ao leste – 35,00 metros com o lote número 10; ao oeste – 35,00 metros com o lote número 12. Contendo uma casa de madeira. Alega que a posse soma mais de 15 anos, levando-se em conta a somatória sucessiva e ininterrupta de 09/01/2008 a 19/01/2019, data da cessão de direitos e até a presente data 20/01/2024. Deu à causa o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 15 de outubro de 2025. Eu, Luiz Felipe Guerreiro Couto, Analista Judiciário, digitei. Eu, Lígia Valente Soares Mendes, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

